LEI Nº 1.342/2003
DE 06/11/2003

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel urbano que especifica e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante prévia avaliação, adquirir do Senhor Izidoro Ferracini e sua mulher, uma casa residencial com área construída de 102,40 m² e respectivo terreno medindo 17,90 metros na frente e nos fundos, por 19,70 metros de cada lado, situada com frente para a Rua Peixoto Gomide nº 268, na esquina da Rua Coronel Orlando, nesta cidade de Sales Oliveira.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 06 de novembro de 2003

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal